



**LEI 573/2016**

**Data:** 19 de janeiro de 2016.

**Súmula:** Concede recomposição de perdas do Póde Aquisitivo aos Subsídios dos Vereadores, Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de São Jose das Palmeiras e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

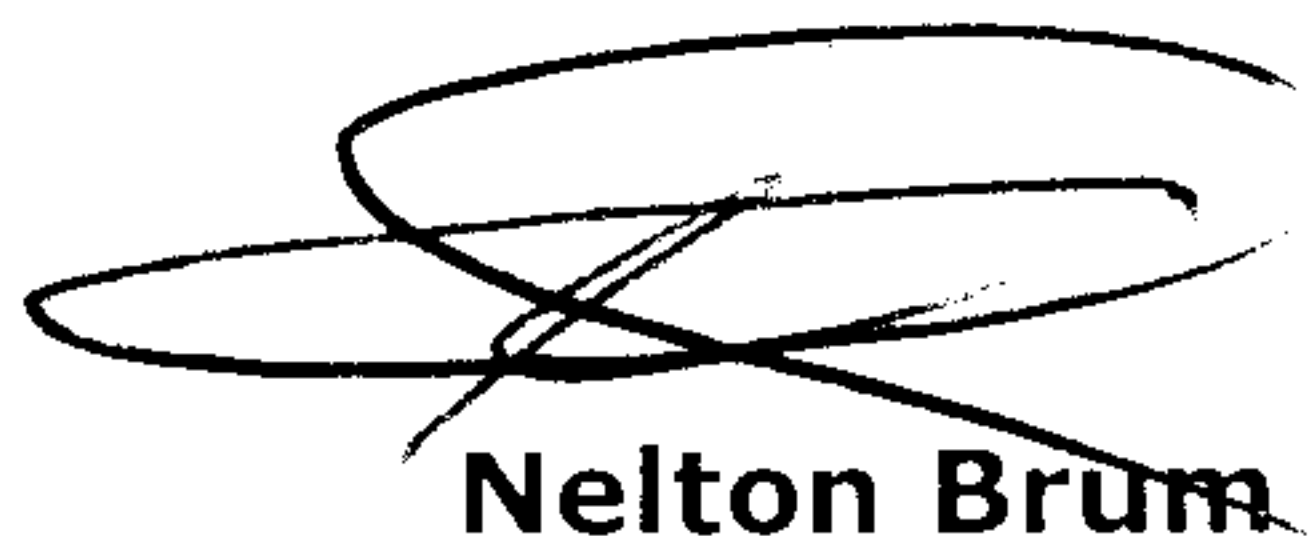
**LEI**

**Art. 1º** - Concede 11,27% (onze virgula vinte e sete por cento), de recomposição aos Subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de São José das Palmeiras, do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito Municipal, dos Secretários Municipais e aos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, a título de reposição do INPC (Índice Nacional de Preços aos Consumidores), relativo ao período de janeiro a dezembro de 2015.

**Art. 2º** - O índice de reposição passará a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2016.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, aos 19 de Janeiro de 2016.



**Nelton Brum**

**Prefeito Municipal**